ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 025.2021 - TP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLEGIO EEF ADELINO ALCANTARA FILHO LOCALIZADA NA RUA ALTO DA BOA VISTA, LOCALIDADE DA PASSAGEM NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito (08) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, composta da seguinte forma: ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA - Presidente, CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA e HELAYNE FRANQUELE SILVA SOARES - Membros, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação supramencionada. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente de Licitação e pelo responsável técnico do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, Sr. Diego Fernando Lima (Engenheiro Civil - RNP: 56373D/CE), conforme Parecer Técnico anexado aos autos, os mesmos declaram o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: LICITANTES HABILITADAS por cumprir na íntegra todas regras editalícias: 1. **GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME; 2. PRADA** - COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME; 3. CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA.; 4. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; 5. VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; 6. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME; 7. CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA. e LICITANTES INABILITADAS: 1. PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprir o subitem do edital: 4.2.4.2 (ausência dos índices contábeis requisitados); 2. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI por descumprir os subitens do edital: 4.2.4.4 (ausência da certidão de falência e concordata); 4.2.5 (ausência das declarações exigidas no edital); 3. ELLO SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. por descumprir o subitem do edital: 4.2.1 (CRC fora do prazo de validade). Diante disso será publicada a referida decisão, em iornal de grande circulação, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente de Licitação, do que para constar foi lavrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
NOME	ASSINATURA
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA PRESIDENTE	Andenson A. da S. Rocha
CARLOS AUGUSTO SOARES CORREIA MEMBRO	Carlos Augusto Los Cani
HELAYNE FRANQUELE SILVA SOARES MEMBRO	Ilfspaires.